



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 050/2019

**Súmula:** Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 501/2016 de 03 de setembro de 2016, nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados os integrantes do **Conselho Municipal de Saneamento Básico**, conforme composição abaixo:

**Representante do Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Cláudia Ferreira Alves Goscer  
Suplente: Patrícia Azevedo Pereira

**Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Maria Terezinha Espindola  
Suplente: Reginaldo Sombrio Volpato

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jamisley Faeda  
Suplente: Elizabete Xavier de Abreu

**Representante das Organizações da Sociedade Civil**

Titular: Wilson de Souza Silva  
Suplente: Alicia Ferreira Gomes de Freitas

**Representante das Associações Existentes no Município**

Titular: Maria Cristina Resende Bidutti  
Suplente: Daniele de Souza Toretti

**Representando Dos Usuários do Sistema de Saneamento Básico**

Titular: Marcos Roberto Beltrame  
Suplente: José Lourenço Tormena



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## Representante da Sanepar

Titular: Flávio Alexandre de Vicente

Suplente: Valdecir da Silva

**Art. 2º** - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

**Art. 3º** - O mandato deste Conselho será de 21/10/2019 à 21/10/2022.

**Art. 4º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas no Regimento Interno.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de outubro de 2019.**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito do Município de Indianópolis

**Tribuna de Cianorte.**

**Edição nº: 8175**

**Página nº: B - 03**

**Data de: 22/10/2019**